



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 50 • São Paulo, quinta-feira, 17 de março de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 16.164, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 243/15, do Deputado Orlando Bolçone - PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Artística e Cultural do Interior Paulista - AACIP, também designada Camerata Jovem Beethoven, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

LEI Nº 16.165, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 510/15, do Deputado Sebastião Santos - PRB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Basquete de Barretos, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

LEI Nº 16.166, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 540/15, do Deputado Davi Zaia - PPS)

Declara de utilidade pública a entidade que específica O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Lagoinha SP - APRULAG, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

LEI Nº 16.167, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 601/15, do Deputado Campos Machado - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ACCA - Associação dos Compositores e Cantores Amadores de São José do Rio Preto e Região, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

LEI Nº 16.168, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 898/15, do Deputado Sebastião Santos - PRB)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Amigos da Biblioteca Pública - AABIP, com sede em Ourinhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

LEI Nº 16.169, DE 16 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de lei nº 1278/15, da Deputada Marcia Lia - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Apoio, Recuperação e Tratamento para Dependentes Químicos "São Francisco de Assis" - "Recanto do Senhor", com sede em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016.

GERALDO ALCKMIN
Aloísio de Toledo César
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 16 de março de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 61.865, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Transfere da administração da Secretaria da Cultura para a da Secretaria da Habitação, as áreas que específica, situadas no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da Secretaria da Cultura para a da Secretaria da Habitação, a administração de duas áreas a seguir especificadas, localizadas no Bairro Bom Retiro, Município de São Paulo, conforme descrito e identificado nos autos do processo PGE nº 1000879-1265390/2015 (CC-142.406/15):

I - área localizada na quadra fiscal 49 (quarenta e nove) do setor 8, do mapa fiscal da Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo quadrilátero formado pela Alameda Barão de Piracicaba, Avenida Duque de Caxias, Praça Júlio Prestes, Alameda Dino Bueno e Rua Helvétia;

II - parte da quadra fiscal 50 (cinquenta) do setor 8, do mapa fiscal da Prefeitura do Município de São Paulo, inserida no quadrilátero formado pela Alameda Cleveland, Rua Helvétia, Alameda Dino Bueno e Praça Julio Prestes.

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à construção de unidades habitacionais de interesse social, no centro da capital, por meio de investimentos público-privados.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2016
GERALDO ALCKMIN
Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2016.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-1, de 16-3-2016

Dispõe sobre a fixação das metas dos indicadores criminais estratégicos do Estado e do desdobramento das metas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.245-2014, para o período correspondente ao 2º semestre de 2015

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Governo, da Fazenda, e de Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

Artigo 1º - Para o 2º semestre de 2015, tendo em vista o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, as metas globais do Estado de São Paulo referentes aos indicadores criminais estratégicos, definidos pela Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-9, de 25 de setembro de 2015, ficam fixadas em:

I - 2.306 vítimas para o indicador "Vítimas de Letalidade Violenta", sendo 1.158 para o 3º trimestre e 1.148 para o 2º trimestre; II - 98.429 ocorrências para o indicador "Roubo e Furto de Veículos", sendo 49.273 para o 3º trimestre e 49.156 para o 4º trimestre;

III - 139.064 ocorrências para o indicador "Roubos outros", sendo 68.063 para o 3º trimestre e 71.001 para o 4º trimestre. Artigo 2º - Os critérios adotados para a fixação da meta global do Estado, bem como para seu desdobramento, estão disponíveis na Nota Técnica 02/2015, constante do Anexo que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 3º - O desdobramento das metas de que trata o parágrafo único do artigo 4º da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-9, de 25 de setembro de 2015, está disponível no Subanexo I que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2015.

ANEXO a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-1, de 16-3-2016

Nota Técnica 02/2015 - FIXAÇÃO DE METAS PARA OS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Período 2º semestre de 2015
1. Com base em proposta apresentada pelo Secretário da Segurança Pública, a Comissão Intersecretarial, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, fixou as metas para os indicadores a serem apurados no 2º semestre de 2015.

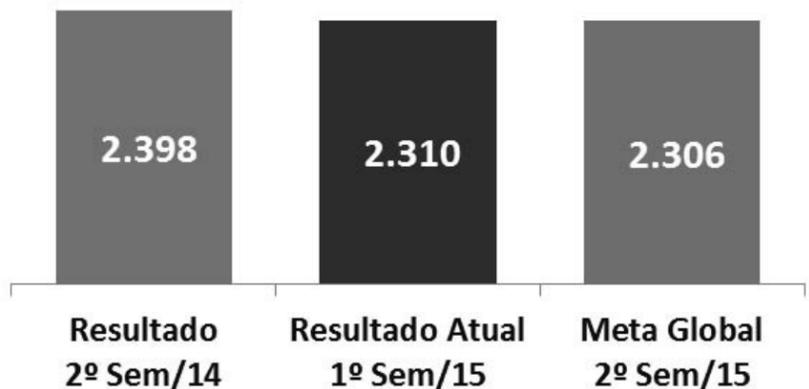
2. Esta nota técnica apresenta resumidamente as premissas para a definição da meta global do Estado, bem como a lógica do desdobramento desta meta para as unidades do policiamento territorial que o compõem.

3. A fonte para cálculo das metas, da mesma forma que para apuração dos resultados, são os dados coletados pelo Sistema Estadual de Coleta de Estatísticas. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", são somadas as vítimas de homicídios dolosos e latrocínios. O indicador de "Roubo e Furto de Veículos" é composto pela soma das ocorrências nestas duas naturezas. O indicador de "Roubos Outros" é composto pela soma das ocorrências nesta natureza, excluídos Cargas, Bancos e Veículos.

4. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as vítimas ao número máximo de 2.306 no 2º semestre de 2015, sendo 1.158 para o 3º trimestre e 1.148 para o 4º trimestre.

5. Esta meta global para o 2º semestre de 2015, representa uma redução de -3,83% referente ao resultado obtido no mesmo período de 2014.

GRÁFICO 1: Indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta" (Em Vítimas)



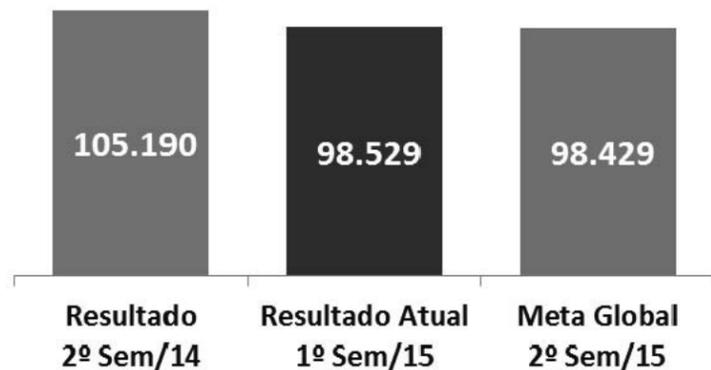
6. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", foram considerados: - O comportamento histórico do indicador no Estado de 2008 a 2014, para análise estrutural, onde definiu-se como referencial o 2º semestre do ano anterior, 2014;

- O resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de janeiro a abril e as metas estabelecidas para maio e junho, o que resultou no "1º semestre de 2015 projetado", como mostra o Gráfico 1 acima.

Definiu-se esta forma de apuração pois, no momento de definição da meta, eram os resultados oficiais disponíveis mais atualizados. 7. Para o indicador de "Roubo e Furto de Veículos", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 98.429 no 2º semestre de 2015, sendo 49.273 para o 3º trimestre e 49.156 para o 4º trimestre.

8. Esta meta global para o 2º semestre de 2015 representa uma queda de -6,42% em relação ao resultado obtido no mesmo período de 2014.

GRÁFICO 2: Indicador de "Roubo e Furto de Veículos" (Em Ocorrências)



9. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de Roubo e Furto de Veículos, foram considerados: - O comportamento histórico do indicador no Estado de 2010 a 2014, para análise estrutural, onde definiu-se como referencial o 2º semestre de 2014.

- O resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, teve como referencial os resultados de janeiro a abril e as metas estabelecidas para maio e junho, o que resultou no "1º semestre de 2015 projetado", como mostra o Gráfico 2 acima.

Definiu-se esta forma de apuração pois, no momento de definição da meta, eram os resultados oficiais disponíveis mais atualizados. 10. Para o indicador "Roubos Outros" a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 139.064 no 2º semestre, sendo 68.063 para o 3º trimestre e 71.001 para o 4º trimestre.

11. Esta meta global para o 2º semestre de 2015 representa uma redução de -4,01% em relação ao mesmo período de 2014.

GRÁFICO 3: Indicador de "Roubos Outros" (Em Ocorrências)